



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 02/2021-GP/SEECEX

Manaus, 20 de janeiro de 2021.

À

Excelentíssima Senhora

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde do Município de Manaus

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 - Adrianópolis – CEP 69.057-001

Manaus-AM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando a informação veiculada no site da Secretaria Estadual de Saúde acerca do recebimento de 282 mil doses da vacina contra Covid-19;

Considerando que a prioridade estabelecida na primeira fase do programa nacional de imunização é a vacinação de indígenas aldeados maiores de 18 anos, trabalhadores da saúde, idosos e pessoas com deficiência;

Considerando que o município de Manaus recebeu 40.072 doses, conforme informado no site da SEMSA Manaus;

Considerando a competência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para avaliar a execução de metas das políticas públicas implementadas pelo Estado do Amazonas e seus municípios previstas em seus instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico na forma do Art. 1º, inciso VI da Lei nº 2423/1996;

Considerando que no exercício de sua atividade fiscalizatória nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas;

REQUEIRO a Vossa Excelência que, **no prazo de 24 horas**, encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas as seguintes informações e/ou documentos:

1. O controle nominal, com a devida qualificação, das pessoas já imunizadas nesta primeira fase de operacionalização do programa nacional de imunização contra a Covid-19;

2. A relação geral das pessoas, com a devida qualificação, que serão imunizadas nesta primeira fase do programa de imunização;

3. A relação dos profissionais da saúde já imunizados com sua lotação;





**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gabinete da Presidência**

4. Os critérios utilizados para classificar nominalmente o ordenamento (1ª, 2ª, 3ª pessoa) das pessoas imunizadas nesta primeira fase, haja vista o quantitativo insuficiente para a imunização completa do primeiro grupo prioritário;

Por fim, solicito que a documentação em resposta ao presente ofício seja encaminhada no formato PDF-A ao e-mail **protocolodigital@tce.am.gov.br** com cópia para **presidencia@tce.am.gov.br** e; advirto que a não apresentação da resposta poderá ensejar a aplicação de multa na forma do Art. 54, inciso II da Lei nº 2423/1996.

Atenciosamente,

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Presidente

